LEI Nº 2.827/99

"Altera a Lei nº 2.736, de 14 de abril de 1998, que "Regulamenta os serviços de transporte de passageiros em táxi no Município de Coronel Fabriciano e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o § 1º do art. 27, Capítulo IV – DOS VEÍCULOS, da Lei nº 2.736/98, que "Regulamenta os serviços de transporte de passageiros em táxi no Município de Coronel Fabriciano e dá outras providências", revogado em todo o seu teor.

Art. 2º - O § 2º do art. 27, da Lei 2.736, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Qualquer renovação de frota por parte dos permissionários, deverá ser requerida à SMOSU."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 14 de outubro de 1999.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL